DECRETO Nº 40 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 771 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R$ 30.363,91 (Trinta mil e trezentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 771 de 18 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$ 30.363,91 (Trinta mil e trezentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.051 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

3.1.90.13.00 / 16210000 - Obrigações Patronais	30.363,91
Total por Ação:	**30.363,91**
Total por Unidade Orçamentária:	**30.363,91**
Total Suplementado:	**30.363,91**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.363,91
Total	**30.363,91**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 1 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2026.

:

JOÃO PAULO VAZ GÓES
Prefeito Municipal
CPF: ***.441.215-**